



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2025 - 2029)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2026-01-09

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE JANEIRO DE 2026

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Paulo Manuel Filipe Santos de Matos (Partido CHEGA)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 1/2026

Dia 9 de janeiro de 2026

**APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DOS DIAS 7 DE NOVEMBRO, 14 DE NOVEMBRO E 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Todas as atas foram aprovadas por unanimidade. O Sr. Vereador, Roberto Lopes, não votou a aprovação da ata da reunião de 14 de novembro, por não ter estado presente nessa reunião. O Sr. Presidente, João Gonçalves, não votou a aprovação da ata da reunião de 28 de novembro, por não ter estado presente nessa reunião.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (de 08.01.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.277.514,45

Operações não orçamentais: € 361.461,28

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador, Paulo Matos, tendo apresentado o seguinte protesto:

*“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Carrazeda de Ansiães Dr. João Gonçalves
Reunião de câmara do dia 9 de Janeiro de 2026
Assunto de antes da ordem do dia.*

Apresentação de protesto

Deixo em ata desta reunião, o meu desagrado pela exclusão dos elementos do Chega nas mesas de voto.

Entendo não ter havido equidade na distribuição dos lugares das mesas, por exemplo, mantendo os mesmos elementos que estiveram nas anteriores eleições ou então pedindo a todas as candidaturas que indicassem elementos.

Não é admissível que estejam quase apenas elementos de um partido.

A democracia é também respeito pela pluralidade. A pluralidade deve inscrever-se também na constituição das mesas de voto, dando garantias de imparcialidade, de transparência e verdade dos resultados eleitorais.

Não sendo uma eleição de partidos, mas de pessoas, deixa a suspeição no ar.

O Vereador”

Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo dito o seguinte:

“O Sr. Vereador acabou da melhor forma. A Constituição da República Portuguesa - a que está em vigor, não a que se deseja mudar – estabelece bem que tipo de eleição está em questão, a eleição do Presidente da República Portuguesa, que é de iniciativa pessoal, com características muito próprias e o seu procedimento pré-eleitoral está devidamente validado por todos, não só pela Lei que foi aprovada pela Assembleia da República – órgão de soberania – e é acompanhada a sua implementação pelos serviços da Administração Central. Portanto, quem conhece a Lei sabe que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães faz questão de seguir estritamente e rigorosamente o que a Lei prevê. Portanto, como não gosto de alijar as minhas responsabilidades levo muito sério e não compreendo o teor da sua intervenção. Dito isto, como acho que respeitei a Lei – se não a respeitei há órgãos no Estado Democrático para se poder recorrer – não me revejo minimamente nesse tipo de discordância. Em democracia há regras. As regras devem ser seguidas e devem ser respeitadas e quem tem competência e legitimidade democrática deve cumprir a Lei e foi isso que fiz e continuarei a fazer.”

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

FUNDOS DE MANEIO – ANO FINANCEIRO DE 2026

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 2/2026 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 05-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: "FUNDOS DE MANEIO - ANO DE 2026"

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

No âmbito da atividade autárquica, de uma forma recorrente, os agentes necessitam de efetuar despesas de natureza imprevista, urgente e inadiável, conforme estabelecido na Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães, que estabelece a disciplina da constituição e gestão dos fundos de maneiio. Em face da necessidade sentida pelos serviços e do regime jurídico acima enunciado e tendo ainda em atenção o volume de despesas pagas através dos fundos de maneiio, no ano financeiro de 2025, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneiio:

TIPO DE FUNDO: PUBLICAÇÕES DE AVISOS E ANÚNCIOS DE CONCURSOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Fundamentação: Considerando uma situação de carácter residual, uma vez que o prazo de pagamento é exíguo aquando da inserção do anúncio ou aviso no Diário da República, atendendo as especificidades do processo de despesa e da contabilidade de custos.

Responsável– Jorge Miguel Teixeira Almeida, chefe DOU.

Montante: € 750,00 (setecentos e cinquenta euros)

Afetação orçamental: 0102/020217

TIPO DE FUNDO: PUBLICAÇÕES DE AVISOS E ANÚNCIOS DE CONCURSOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Fundamentação: Considerando uma situação de carácter residual, uma vez que o prazo de pagamento é exíguo a quando da inserção do anúncio ou aviso no Diário da República, atendendo as especificidades do processo de despesa e da contabilidade de custos.

Responsável–João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF

Montante: € 750,00 (setecentos e cinquenta euros)

Afetação orçamental: 0102/020217

TIPO DE FUNDO: CONSUMOS DE SECRETARIA

Fundamentação: Apesar de os serviços, de um modo geral, se encontrarem dotados de todos os equipamentos e consumíveis necessários, por vezes há a necessidade urgente e inadiável de adquirir pequenos bens, pagando valores reduzidos. Tal sucede, por exemplo, com alguns tipos de impresso.

Responsável–João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF.

Montante: € 100,00 (cem euros)

Afetação orçamental: 0102/020108

TIPO DE FUNDO: TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Fundamentação: Algumas vezes, a receção e o envio de encomendas, pela própria natureza desse procedimento, obriga a que se efetue o pagamento imediato da respetiva despesa

Responsável – João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF.

Montante: € 300,00 (trezentos euros)

Afetação orçamental: 0102/020209

TIPO DE FUNDO: ESTACIONAMENTO DE VIATURAS

Fundamentação: A deslocação frequente de viaturas afetas aos diversos serviços do Município a locais, onde o estacionamento gratuito é praticamente inexistente obriga a que tenham de ser utilizados lugares de estacionamento oneroso, devendo a respetiva despesa ser paga de imediato.

Responsável – Manuel Oliveira Monteiro, Chefe da DSPAE

Montante: € 100,00 (cem euros)

Afetação orçamental: 0102/020210

TIPO DE FUNDO: PORTAGENS DE VIATURAS

Fundamentação: A deslocação de viaturas afetas aos diversos serviços do Município a locais servidos por auto-estradas sucede com regularidade, obrigando a que relativamente às viaturas que não estão dotadas com via verde, o pagamento das portagens deva ser efetuado de imediato.

Responsável – Manuel Oliveira Monteiro, Chefe da DSPAE

Montante: € 50,00 (cinquenta euros)

Afetação orçamental: 0102/020210

TIPO DE FUNDO: CERTIDÕES MATRICIAIS E PREDIAIS

Fundamentação: Com alguma regularidade e caráter de urgência surge a necessidade de a autarquia obter certidões matriciais e prediais de bens para fins notariais. Assim como registos na Conservatória do Registo Predial e Autoridade Tributária e ainda toda a documentação anexa para os procedimentos atrás referidos.

Responsável – José Marcelino dos Santos Garcia, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência

Montante: € 1.000,00 (mil euros)

Afetação orçamental: 0102/020225

TIPO DE FUNDO: REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Fundamentação: A constituição deste fundo de maneo baseia-se na imprevisibilidade e urgência da realização de algumas despesas por parte dos eleitos locais, a este nível, com destaque para as refeições.

Responsável – José Marcelino dos Santos Garcia, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência

Montante: € 1.000,00 (mil euros)

Afetação orçamental: 0102/020211

TIPO DE FUNDO: APOIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Fundamentação: O artigo 14º da lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, prevê que o apoio financeiro ao funcionamento das CPCJ seja garantido pelos municípios. Assim, nos termos da alínea a) do n.º 3 do referido artigo, compete ao Município de Carrazeda de Ansiães disponibilizar à CPCJ de Carrazeda de Ansiães um fundo de maneo destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação da CPCJ junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas, que têm a sua guarda de facto.

Responsável: Mara Sónia da Costa Pinto Pereira – Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Carrazeda de Ansiães

Montante: €200,00 (duzentos euros).

Afetação orçamental: 0102/020121

Face ao exposto e dando cumprimento ao artigo 26º, n.º 3 da Norma de Controlo Interno, proponho que a Câmara Municipal autorize os referidos fundos de maneo, considerando que existe saldo disponível nas rubricas ora referidas bem como fundo disponível.

Mais informo que os processos de despesa serão feitos semestralmente.

À consideração superior,

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a constituição de fundos de maneo para o ano de 2026, nos termos da informação n.º 2/2026 da Secção de Contabilidade e Património.

(Aprovado em minuta)

FUNDOS DISPONÍVEIS / UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 1/2026 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 05-01-2026, que se transcreve:

“ASSUNTO: "FUNDOS DISPONÍVEIS - UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA"

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

A alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do Decreto –lei n.º 127/2012, de junho, estabelece o seguinte:

3. Integram ainda os fundos disponíveis:

a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizado nos termos da legislação em vigor.

O saldo de gerência é apurado no dia 31 de dezembro de cada ano. No ano de 2025, esse saldo cifra-se em €5.276.408,79 (cinco milhões duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oito euros e setenta e nove cêntimos). Atendendo ao exposto, ao abrigo do estabelecido no artigo 5º, n.º1, alínea g) do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, proponho que a Câmara Municipal autorize que esse montante seja considerado nos fundos disponíveis a integrar desde já. Este entendimento fundamenta-se, em primeiro lugar, na interpretação do despacho n.º 3364/2012, publicado no Diário da República, II Série, n.º 48 de 7 de março, que embora sendo aplicável apenas à Administração Central, não deixará de servir como padrão de medida para adotar nas autarquias locais. Este despacho estabelece o seguinte:

a) Fica dispensada de autorização do MEF a utilização dos saldos transitados nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, pelos serviços e organismos que não tenham pagamentos em atraso, ao abrigo do disposto no artigo 4º, n.º1, alínea a) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:

b) A autorização referida no número anterior não dispensa os serviços e organismos do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, aprovada pela Lei n.º9/2001, de 20 agosto, e alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, e cumprimento do saldo global apurado pela Lei n.º 64B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2012).

Além da razoabilidade da utilização desta medida-padrão adotada pela Administração Central, em favor da consideração imediata do saldo de gerência de 2025, acrescem ainda as considerações do manual de apoio à aplicação da LCPA – Subsetor da Administração Local que, sobre este assunto, referencia o seguinte:

“Quando o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo de fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º3 do artigo 5º do Decreto Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere a sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto

prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação das contas.” Assim, atendendo ao atrás exposto, considerando que este Município não tem pagamentos em atraso, proponho, que seja autorizada, de imediato, a integração do saldo da gerência do ano de 2025 na determinação dos fundos disponíveis, no montante de € 5.276.408,79, devendo a Câmara Municipal, previamente, aprovar o mapa “Fluxos de Caixa”, tendo em conta o disposto na Norma 26 do Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas (SNC-AP).

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 5 de janeiro de 2026

À consideração superior

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

(Doc.2)

Resumo dos Fluxos de Caixa do ano de 2026.

(Doc.3)

Fluxos de Caixa do período de 2025/01/02 a 2025/12/31.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação n.º 1/2026 da Secção de Contabilidade e Património, deliberou:

1. Aprovar o mapa dos «Fluxos de Caixa», referente à gerência do ano de 2025, o qual evidencia um saldo de execução orçamental de € 5.276.408,79;
2. Autorizar a integração do montante referenciado na determinação dos Fundos Disponíveis.

(Aprovado em minuta)

PROJETO DO REGULAMENTO DA ESTAÇÃO DA MOBILIDADE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CONSULTA PÚBLICA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 485/2025 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 23-12-2025, que se transcreve:

“ASSUNTO: Regulamento da Estação da Mobilidade de Carrazeda de Ansiães

Findo o prazo de apresentação de contributos para o procedimento tendente à criação do Regulamento da Estação da Mobilidade de Carrazeda de Ansiães, não tendo havido qualquer constituição como interessado, nem sido apresentado qualquer contributo, junta-se, em anexo, a proposta de regulamento.

À consideração superior,

O Chefe da DSPAE

Manuel Oliveira Monteiro”

(Doc.2)

Regulamento da Estação da Mobilidade de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve:

“REGULAMENTO DA ESTAÇÃO DA MOBILIDADE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES INTRODUÇÃO

Com a construção da Estação da Mobilidade, o Município de Carrazeda de Ansiães passou a dispor de uma infraestrutura indispensável para disciplinar o trânsito, paragem e estacionamento de veículos de transporte coletivo de passageiros, criando melhores condições para todas as pessoas que, diária ou ocasionalmente, utilizem os transportes públicos de passageiros, com chegada e/ou partida de Carrazeda de Ansiães.

No entanto, torna-se necessário estabelecer regras para o seu funcionamento, por forma a garantir a sua utilização de modo adequado, quer por parte do público, quer por parte das empresas transportadoras.

O presente Regulamento é elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de setembro (regula as condições de acesso e de exploração do serviço público de transporte de passageiros expresso), do Regulamento n.º 3/2025, de 3 de janeiro (regula os interfaces e os terminais de transporte público), da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros), do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar das autarquias locais) e do artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo (habilitação legal).

O presente Regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães em de de e pela Assembleia Municipal em de de , após submissão a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento destina-se a assegurar a organização, funcionamento e exploração regular e contínua da Estação da Mobilidade de Carrazeda de Ansiães, adiante designada por EMCA.

Artigo 2º

Objeto e Âmbito de Aplicação

Finalidade, utilização e propriedade

- 1. A EMCA é o ponto de partida, terminal e de paragem obrigatória de todos os veículos de transporte coletivo de passageiros que servem Carrazeda de Ansiães.*
- 2. As instalações, anexos e acessos da EMCA, são propriedade do Município de Carrazeda de Ansiães, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva nº 506666018.*

CAPÍTULO II

Gestão e funcionamento da EMCA

Artigo 3º

Gestão da EMCA

- 1. A gestão da EMCA compete à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, que poderá delegar essa competência.*
- 2. No âmbito dessa competência, cabe-lhe:*
 - a) Administrar as instalações nos termos do presente Regulamento e demais legislação aplicável;*
 - b) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento das mesmas;*
 - c) Adotar as medidas necessárias à boa conservação e à manutenção das suas condições de higiene;*
 - d) Fazer cumprir a lei e o Regulamento referente à EMCA e ao transporte coletivo de passageiros;*
 - e) Analisar e resolver todos os casos omissos ou que careçam de interpretação, no presente Regulamento.*
 - f) Declarar, periodicamente, a situação de perda ou abandono dos objetos encontrados no interior da EMCA e suas dependências e não reclamados, no prazo de 3 (três) meses;*
 - g) Definir os locais e autorizar a afixação de anúncios comerciais no interior da EMCA;*
 - h) Estabelecer a circulação e estacionamento dos autocarros no interior da EMCA, nos limites da lei e do Regulamento;*
 - i) Desempenhar outras funções cometidas por lei ou por este Regulamento.*

Artigo 4º

Horário de funcionamento

Compete à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães definir o horário de funcionamento da EMCA.

Artigo 5º

Seguros

- 1. Só serão admitidos a utilizar a EMCA, os veículos segurados, conforme a legislação em vigor.*
- 2. A Câmara Municipal não assume a responsabilidade por qualquer espécie de risco proveniente da atividade dos transportadores, seus agentes, veículos e demais equipamento.*
- 3. Os acidentes provocados pelos transportadores, tanto no interior como nas áreas de estacionamento anexas, serão da sua inteira responsabilidade.*

Artigo 6º

Admissão de veículos

1 - Os transportadores que pretendam utilizar a EMCA, deverão remeter à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, até 8 (oito) dias antes daquele que pretendem iniciar o serviço, um requerimento do qual constem os seguintes elementos:

- a) Denominação da firma transportadora e respetivo domicílio ou sede;*
- b) Número de identificação fiscal;*
- c) Identificação dos veículos a utilizar no transporte, nomeadamente marca e matrícula;*
- d) Serviços a prestar pelos mesmos;*
- e) Horários semanais de partidas e chegadas dos autocarros, indicando a origem, destino e paragens, se aplicável;*
- f) Cópia do alvará, licença comunitária ou contrato de serviço público, para o exercício da atividade de transporte público coletivo de passageiros*
- g) Tarifas a cobrar, se aplicável;*
- h) Declaração de conhecer e obrigar-se a cumprir o presente Regulamento;*
- i) Outras menções legalmente elegíveis.*

2 - Os transportadores obrigam-se a remeter à Câmara Municipal, até ao dia 31 de janeiro de cada ano, a relação atualizada dos veículos pretendidos utilizar na execução dos serviços a realizar e do programa de exploração dos serviços pretendidos a realizar, com referência à origem e destino, às paragens e aos horários, sob pena de caducidade da autorização.

Artigo 7º

Deveres dos agentes transportadores

1 Os agentes transportadores são obrigados a cumprir, estritamente, as instruções do responsável pela gestão, nomeadamente as reguladoras da circulação no interior e nas áreas anexas.

2 A tomada ou largada de passageiros e a carga ou descarga de mercadorias e bagagens só podem ter lugar no cais.

3 Os veículos que aguardam lugar para tomada ou largada de passageiros deverão estacionar na área a esse fim reservada.

4 É proibido, dentro da área limítrofe da EMCA, o uso do sinal sonoro dos veículos, exceto em caso de perigo iminente.

5 Não é permitido o abastecimento de combustíveis ou de lubrificantes.

6 Os veículos avariados devem ser retirados rapidamente da área da EMCA pelos respetivos proprietários; se tal situação não se fizer com a celeridade necessária, poderá o veículo ser removido por iniciativa da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, a expensas do proprietário do mesmo.

Artigo 8º

Venda de bilhetes

A venda de bilhetes só é permitida na bilheteira ou no interior dos transportes coletivos de passageiros que utilizam a EMCA.

Artigo 9º

Publicidade, horários e tarifas

1. Os transportadores deverão avisar a Câmara Municipal das alterações de horários e tarifas com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas sobre a sua entrada em vigor.

2. Os horários dos transportes coletivos de passageiros e as respetivas tarifas serão afixados em locais bem visíveis, a indicar pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 10º

Passagem de peões/utentes

1. É proibida a paragem dos veículos sobre as passadeiras demarcadas reservadas à circulação dos peões.

2. A saída e entrada de passageiros no edifício e cais da EMCA, só poderá ser efetuada pelos locais indicados para o efeito, nunca podendo efetuar-se a sua circulação pelos acessos destinados às viaturas.

Artigo 11º

Despacho de bagagens e mercadorias

1. Os despachos de mercadorias e bagagens serão efetuados pelos transportadores, nos espaços a tal fim reservados.

2. Não é permitido o depósito de volumes nos cais de embarque.

3. As bagagens e outros objetos esquecidos nos veículos ou na área limítrofe da EMCA serão recolhidos pelos próprios serviços da EMCA.
4. As bagagens ou outros objectos serão entregues à pessoa que apresentar o comprovativo de propriedade.
5. A Câmara Municipal elaborará, trimestralmente, uma relação das bagagens e objetos perdidos, que será afixada nos locais do costume.
6. A Câmara Municipal poderá dispor das bagagens e objetos perdidos se não forem reclamados, até seis meses após a publicitação da relação referida no número anterior.
7. Excetuam-se do número anterior, os objetos ou bens suscetíveis de rápida deterioração, que serão entregues a uma instituição de beneficência, se não forem reclamados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 12º

Estacionamento e paragem de veículos

1. A duração máxima de paragem dos veículos nos cais para tomar e/ou largar passageiros, será de 30 (trinta) minutos.
2. As viaturas devem abandonar o cais logo que termine a entrada ou saída de passageiros e a respetiva carga ou descarga das bagagens ou mercadorias.
3. É expressamente proibido o estacionamento de veículos fora dos locais próprios para o efeito.
4. A Câmara Municipal poderá autorizar o estacionamento de autocarros dentro da EMCA para além do período referido no n.º 1 para pernoitarem, desde que não ponham em causa o normal funcionamento do cais.

Artigo 13º

Designação e reserva de lugares

1. Cada veículo deve ocupar, na EMCA, o lugar que lhe for atribuído pela Câmara Municipal.
2. As empresas de transportes com carreiras diárias deverão acordar, com a Câmara Municipal, lugares fixos.
3. Poderá ficar reservado para a Autarquia, a fim de salvaguardar eventuais situações de emergência, 1 (um) lugar de cais.

Artigo 14º

Anúncios comerciais

1. Poderá ser permitida a colocação de anúncios luminosos comerciais no interior da EMCA.
2. A colocação dos anúncios deverá cumprir, entre outros, os seguintes princípios:
 - a) Não prejudicar o ambiente do lugar;
 - b) Não causar prejuízos a terceiros;

- c) Não afetar a segurança de pessoas e bens;*
- d) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos deficientes.*
- 3. Pela afixação dos anúncios comerciais será cobrada uma taxa pela Câmara Municipal, de acordo com o estipulado na Tabela de Taxas, preços, tarifas e outras receitas municipais.*

Artigo 15º

Registo de reclamações

- 1. Existirá na EMCA, um livro de registo de reclamações à disposição dos utentes.*
- 2. Das reclamações apresentadas deverá ser dado conhecimento ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.) e à Câmara Municipal.*
- 3. Haverá, também, um recipiente próprio para depósito de sugestões dos utentes, relativas ao funcionamento da EMCA, as quais devem ser levadas à consideração superior quando devidamente identificadas e fundamentadas.*

Artigo 16º

Forma de utilização da bilheteira

- 1 - A utilização da bilheteira está sujeita ao pagamento de uma renda mensal a fixar pela Câmara Municipal.*
- 2 – Poderá a Câmara Municipal, por deliberação, em casos devidamente fundamentados, isentar o pagamento da renda referida no número anterior.*

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 17º

Fiscalização

- 1. A fiscalização das condições de prestação de serviços na EMCA será exercida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.) e pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, com vista a zelar pelo integral cumprimento do disposto no presente regulamento e demais normas aplicáveis.*
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, todas as autoridades e seus agentes que tomarem conhecimento de quaisquer infrações ao presente regulamento deverão participá-las à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, sem prejuízo de o fazerem a outras entidades, nomeadamente ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.).*

Artigo 18º

Elementos estatísticos

Sempre que o IMTT, I.P. o solicite, serão elaborados mapas estatísticos relativos ao movimento de passageiros, mercadorias, bagagens e veículos, ficando as empresas transportadoras obrigadas a fornecer à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, os elementos necessários, de forma a poder responder cabalmente à solicitação do IMTT, I.P..

Artigo 19º

Sanções

- 1. A falta de cumprimento pelos transportadores das disposições do presente Regulamento será punida com coima, variável consoante a natureza e a frequência da infração.*
- 2. Competirá à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães determinar o quantitativo da coima a aplicar, devendo o pagamento efetuar-se no prazo de oito dias, contados da data de notificação ao transgressor.*
- 3. O pagamento das coimas aplicadas em conformidade com o disposto neste artigo não isentará os transgressores da responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente resultantes da infração.*
- 4. Após duas advertências, motivadas pela recusa de uma empresa transportadora ou seu agente em submeter-se ao cumprimento das prescrições regulamentares, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães poderá determinar a proibição de entrada na EMCA do faltoso, por um período máximo de três meses. No caso de nova reincidência, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães poderá impor uma proibição definitiva.*
- 5. Na aplicação das coimas e das sanções acessórias aplicar-se-á o disposto na Lei Geral das Contraordenações – nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.*

Artigo 20º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respetiva coima pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 21º

Receitas das coimas

As receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no presente Regulamento reverterem a favor da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 22º

Responsabilidades

1. A área da EMCA é considerada como espaço público, pelo que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães não pode garantir condições especiais de segurança ou assunção de responsabilidades civis ou criminais que extravasem a sua competência.
2. A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães não assume a responsabilidade por qualquer espécie de riscos provenientes das atividades que laborem na referida EMCA, nomeadamente empresas transportadoras, seus agentes, veículos e demais equipamento. Nestes termos, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães declina toda e qualquer responsabilidade por eventuais incidentes que se verifiquem no interior da EMCA.

Artigo 23º

Conhecimento e omissões

1. As empresas transportadoras declararão, por escrito, ter tomado conhecimento do presente Regulamento, obrigando-se ao integral cumprimento das suas disposições e de todos os demais preceitos legais e regulamentares referentes à utilização da EMCA.
2. As dúvidas ou omissões que surgirem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas e preenchidas as suas lacunas mediante deliberação da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 24º

Direito subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto neste Regulamento, aplicar-se-á a legislação em vigor.

Artigo 25º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua aprovação nos termos legais.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou o projeto do Regulamento da Estação da Mobilidade de Carrazeda de Ansiães;
2. Determinou a sujeição do mesmo a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

(Aprovado em minuta)

**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NO CONCELHO
DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO /
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO / PROPOSTA**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 06/01/2026, que se transcreve:

“PROPOSTA

No artigo 44º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos) prevê-se a constituição de uma Comissão de Acompanhamento, a funcionar no âmbito do modelo de gestão concessionada dos sistemas públicos municipais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas.

Nos termos do n.º 1 do referido artigo 44º, a Comissão de Acompanhamento deverá ser integrada por um representante indicado pelo Concedente, um representante designado pela Concessionária e por um terceiro elemento cooptado por estes dois representantes, que presidirá.

A Comissão de Acompanhamento exercerá as competências previstas no n.º 2 do mencionado artigo 44º.

Assim, para que venha a ser constituída a Comissão de Acompanhamento do contrato de concessão do sistema público Municipal de abastecimento de água e saneamento do Município de Carrazeda de Ansiães, com mandato até ao final do presente mandato autárquico - devendo os membros manter-se em funções até à nomeação de novos membros -, proponho o seguinte:

- 1. Que seja designado como representante do Município de Carrazeda de Ansiães o Sr. Eng.º Manuel António Cordeiro Moras, com conhecimento e experiência reconhecidos no setor;*
- 2. Que a cada membro da Comissão de Acompanhamento seja paga uma senha de presença no valor de € 200, por reunião ordinária ou extraordinária, devendo a decisão a este respeito ser objeto de proposta à Entidade Concessionária, Águas de Carrazeda, SA;*
- 3. Que os custos relativos aos serviços prestados pelo Presidente da Comissão de Acompanhamento sejam suportados em partes iguais pelo Concedente e pela Concessionária.*

*Carrazeda de Ansiães, 6 de janeiro de 2026
O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

SIADAP 2026 / OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Objetivos estratégicos para o ano de 2026, que se transcrevem:

*“Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho
MISSÃO, VISÃO, OBJETIVOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES*

O SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado às Autarquias Locais (AL) através do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, é uma ferramenta de gestão baseada na metodologia “gestão por objetivos” cujas traves mestras são o planeamento, a participação, a motivação e o auto controle, constituindo um instrumento de avaliação do cumprimento de objetivos estratégicos plurianuais determinados superiormente e dos objetivos anuais e planos de atividades baseados em indicadores de medida dos resultados a obter pelos serviços.

Constituem objetivos do SIADAP:

- Contribuir para a melhoria da gestão operacional na Administração Pública;*
- Desenvolver e consolidar práticas de avaliação e auto regulação da Administração Pública;*
- Identificar necessidades de formação e desenvolvimento profissional;*
- Promover a motivação e o desenvolvimento das competências e qualificações dos dirigentes e dos trabalhadores;*
- Reconhecer e distinguir pelo desempenho e resultados obtidos;*
- Melhorar a arquitetura dos processos;*
- Apoiar o processo de decisões estratégicas;*
- Contribuir para a melhoria da eficiência e eficácia dos serviços a prestar aos munícipes*

2 - O SIADAP I

2.1.- Quadro de Avaliação e Responsabilização - QUAR

A avaliação do desempenho dos serviços assenta num quadro de avaliação e responsabilização (QUAR) sujeito a avaliação permanente e atualizado a partir dos sistemas de informação dos serviços, onde se evidenciam:

- a) A missão do serviço;*
- b) Os objetivos estratégicos plurianuais determinados superiormente;*
- c) Os objetivos anualmente fixados, os indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação;*
- d) Os meios disponíveis sinteticamente referidos;*
- e) O grau de realização de resultados obtidos na prossecução dos objetivos;*
- f) A identificação dos desvios e, sinteticamente, as respetivas causas, bem como apresentar soluções de melhoria;*
- g) A avaliação final do desempenho;*

*O **QUAR** relaciona-se com o ciclo de gestão dos serviços e é fixado e mantido atualizado em articulação com os diversos serviços em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, devendo os documentos previsionais (orçamento e grandes opções do plano) e de prestação de contas serem totalmente coerentes com o **QUAR**.*

A dinâmica de atualização deve sustentar-se na análise da envolvimento interna e externa, na identificação das capacidades instaladas e nas oportunidades de desenvolvimento do serviço, bem como do grau de satisfação dos utilizadores e demais entidades.

*O **QUAR** é objeto de publicação obrigatória na página eletrónica do município.*

*O **PLANO DE ATIVIDADES** para 2026, enquanto documento orientador, das linhas de ação do Município, assenta na missão, na visão, nos valores, na estratégia e nos serviços como se apresentam:*

Visão: *Ser uma Instituição reconhecida pela qualidade dos serviços que presta visando a satisfação da necessidade de todos os agentes que se relacionam com o Município; ser uma referência em eficiência, eficácia, transparência e inovação e comprometimento com a comunidade adotando boas práticas que promovam a preservação do ambiente e o crescimento sócio-económico.*

Valores: *Responsabilidade e competência, integridade, imparcialidade e igualdade, transparência, qualidade e eficiência na ação.*

Estratégia: *Reforçar a cultura de gestão por objetivos; colaborar com as outras instituições e agentes através de novos sistemas de informação e de comunicação, automatizando*

procedimentos com vista a diminuir os tempos de resposta e os erros; promover a aquisição de competências, mediante avaliação criteriosa e valorização profissional e pessoal de todos os trabalhadores.

3 - Missão e objetivos estratégicos

O propósito fundamental da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães é garantir um desenvolvimento sustentável e inclusivo, observando os princípios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); ser geradora de um ambiente onde todos os cidadãos tenham acesso a oportunidades equitativas, serviços essenciais, garantindo a sustentabilidade intergeracional, preservando o património natural e cultural, promovendo a participação ativa dos cidadãos, garantindo a eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos, no âmbito das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Na sua diversidade socioeconómica consiga, através de dinâmicas proactivas, garantir o desenvolvimento sustentável do Território:

Como uma autarquia que pugna pela modernização, eficiência e qualidade dos seus equipamentos e serviços;

- a) Pela preservação do seu património histórico, religioso, cultural e ambiental;*
- b) Como destino turístico de excelência, de lazer, de trabalho, de aprendizagem e de visita;*
- c) Pela sua diversidade em oferta cultural contribui decisivamente para a sua atratividade;*
- d) Pela elevada importância que atribui aos seus recursos económicos endógenos;*
- e) Pela elevada importância que atribui ao empreendedorismo e ao desenvolvimento;*
- f) Pela elevada importância que atribui ao apoio aos munícipes mais desfavorecidos, particularmente às faixas etárias mais elevadas e simultaneamente aos mais carenciados;*
- g) Garantir qualidade de vida, saúde e bem-estar.*

4 - Objetivos estratégicos internos

*Nos termos estabelecidos pelo Siadap 1 são propostos os seguintes **Objetivos estratégicos** para 2026:*

O.E. 1 - Melhorar a Qualidade de Prestação de informação relativa aos recursos humanos, execução orçamental, prestação de contas, licenciamentos urbanísticos, ação social educação e saúde.

O.E. 2 - *Reforçar a prestação de informação entre a administração local, central e os Municípios, que garantam total transparência*

O.E. 3 - *Aperfeiçoar sistemas de informação e comunicação internas e externas*

O.E. 4 - *Erradicação da Pobreza: Reduzir a taxa de pobreza no município até ao final do período plurianual, implementando programas de inclusão social e oportunidades económicas, através do apoio prestado na ação social escolar, desenvolvimento de parcerias com IPSS e grupos de voluntariado formais e informais. Promover o acesso à habitação, com melhor qualidade e a preços acessíveis.*

O.E. 5 - *Fome Zero: Desenvolver iniciativas que promovam o acesso a bens alimentares de qualidade e com dignidade, garantindo a segurança alimentar. Promoção de práticas agrícolas sustentáveis e acessíveis, combate ao desperdício alimentar e literacia em economia familiar. Promoção de circuitos curtos e valorização da produção interna.*

O.E. 6 - *Educação de Qualidade: Aumentar a acessibilidade e a qualidade da educação, reduzindo as taxas de abandono escolar. Promover a capacitação contínua da comunidade educativa.*

Melhoria das condições físicas do parque escolar municipal.

O.E. 7 - *Igualdade de Género e Não Discriminação: Implementar políticas que promovam a igualdade de género, incluindo ações para combater a violência de género e promover igualdade de oportunidades, nas várias áreas de atuação direta do município, bem como na sua relação com entidades externas. Implementação do Plano Municipal para a Igualdade*

de Género e Não Discriminação.

O.E. 8 - *Trabalho Digno e Crescimento Económico: Fomentar o crescimento económico sustentável, socialmente responsável, com pendor inclusivo, apoiando o empreendedorismo local, criando parcerias com os agentes locais de intervenção económica bem como a adoção de políticas públicas de desenvolvimento, com vista a dignidade e estabilidade no emprego.*

O.E. 9 - *Indústria: Desenvolver infraestruturas sustentáveis, incentivar a inovação e promover a industrialização, através da implementação de políticas públicas com uma visão integrada.*

O.E. 10 - *Comércio, Inovação e Infraestruturas: Desenvolver infraestruturas sustentáveis, incentivar a inovação e promover o comércio, através da implementação de políticas públicas com uma visão integrada.*

O.E. 11 - Agricultura: apoiar e incentivar a agricultura, os mecanismos de inovação e o escoamento de produtos agrícolas, através da implementação de políticas públicas com uma visão integrada.

O.E. 12 - Redução das Desigualdades: Implementar políticas que reduzam as disparidades sociais e económicas no município, promovendo a inclusão social.

Avaliação da implementação das políticas sociais municipais, monitorização dos seus efeitos e introdução de mecanismo de melhoria e adequação continua, face às mudanças sociais constantes.

O.E. 13 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: Planear e gerir o crescimento urbano de forma sustentável, melhorar o acesso à habitação adequada e promover dinâmicas de mobilidade sustentável, segura e inclusiva, utilizando os instrumentos de ordenamento do território existentes, bem como mecanismos de modernização administrativa associados à inteligência e tecnologia digital.

O.E. 14 - Garantir Padrões de Consumo e Padrões Sustentáveis: Incentivar práticas de consumo consciente e produção responsável, reduzindo o desperdício e promovendo a sustentabilidade ambiental, em articulação com as entidades parceiras existentes no território. Criação de uma política interna de combate ao consumo, desperdício e promoção da reutilização de recursos.

O.E. 15 - Ação Climática: Adotar medidas para mitigar as mudanças climáticas, promovendo práticas sustentáveis e a adaptação a seus impactos, destacando-se as ações que visem prioritariamente a implementação de medidas preventivas.

O.E. 16 - Proteger a Vida Terrestre: Proteger e restaurar ecossistemas aquáticos e terrestres, promovendo a gestão sustentável dos recursos naturais, destacando-se as ações que visem prioritariamente a implementação de medidas preventivas como prioridade e em segundo medidas mitigadoras dos principais riscos do território, incêndios florestais, fadiga hídrica.

O.E. 17 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover uma sociedade pacífica e inclusiva, baseada no respeito pelos direitos humanos e pela proteção aos mais vulneráveis; garantir a igualdade de acesso à justiça para todos, bem como construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis.

5. Orçamento

Recursos Financeiros

Em anexo I

Resumo Receitas e Despesas - 2026

Receitas	Dotação	Despesa	Dotação
Receitas Correntes	12.669.838,66	Despesas Correntes	10.328.444,16
R11 - Impostos Diretos	817.003,00	D11 - Despesas com Pessoal	3.685.771,00
R12 - Impostos Indiretos	3.505,00	D2 - Aquisição Bens e Serviços	3.704.252,99
R3- Taxas, Multas e Outras Penal.	121.002,00	D3 - Juros e Outros Encargos	62.600,00
R4 - Rendimentos de Propriedade	449.001,00	D41 - Transf. Correntes	2.646.170,81
R51 - Transferências Correntes	9.968.317,66	D42 - Subsídios	56.500,00
R6 - Venda de Bens e Serviços	1.116.008,00	D5 - Outras Despesas Correntes	173.149,36
R7 - Outras Receitas Correntes	195.002,00		
Receitas Capital	16.994.989,00	Despesas Capital	22.855.746,50
R8 - Venda Bens Investimento	148.352,00	D6 - Aquisição Bens Capital	22.223.744,50
R91- Transferências Capital	16.846.634,00	D71 - Transf. Capital	632.002,00
R10- Outras Receitas Capital	2,00		
R11- Reposições não Abat. Pagam	1,00		
Receita não efetiva	3.603.364,00	Despesa não efetiva	84.001,00
		D9 - Ativos Financeiros	
R13- Passivos Financeiros	3.603.364,00	D10 - Passivos Financeiros	84.001,00
Total Geral	33.268.191,66	Total Geral	33.268.191,66

Carrazeda de Ansiães, 6 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou os objetivos estratégicos para o ano de 2026.

(Aprovado em minuta)

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CASA SANTOS LIMA – COMPANHIA DAS VINHAS SA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico Casa Santos Lima – Companhia das Vinhas S.A., datado de 16/12/2025, que se transcreve:

“Exmo. Sr. José Marcelino,

No âmbito do Contrato Promessa de Compra e Venda dos lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, vimos mais uma vez, por este meio, solicitar a prorrogação do prazo por mais 4 meses.

Atenciosamente,

Sara Serra

Casa Santos Lima – Companhia das Vinhas S.A.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, prorrogou por quatro meses - até ao dia 13 de abril de 2026 - o prazo de celebração da escritura de compra e venda dos lotes n.ºs 18,19 e 20 do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO ÀS ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE MOGOS / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA 2026 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Requerimento do Centro Cultural e Recreativo de Mogos, datado de 30/12/2025, e registado com a entrada n.º 7638/2025, a solicitar a transferência da verba para o ano de 2026, do apoio que lhe foi concedido, no âmbito do Regulamento de Apoio às Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve:

“Assunto: Transição de apoio financeiro

Em nome do Centro Cultural e Recreativo de Mogos venho pedir a V. Ex' se digne transitar o apoio financeiro, já concedido, para o próximo ano 2026 em virtude de não conseguirmos realizar uma das ações prevista no plano de atividades de 2025.

Com os respeitosos cumprimentos

Presidente da Direção

António José da Cruz Araújo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

CANDIDATURA A APOIO NA ÁREA DE MELHORIA DE HABITAÇÃO / REGISTO N.º 12686/25 / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Requerimento da Sr.^a Otília Amélia de Castro Seixas, datado de 22/12/2025, e registado com a entrada n.º 12686/2025, a solicitar, no âmbito do apoio que lhe foi concedido na área da habitação, a transferência da verba para o ano de 2026, que se transcreve:

“Assunto: Candidatura a apoio na área de habitação - Pedido de transferência de verba para o ano 2026

Otília Amélia de Castro Seixas, portador do Cartão de Cidadão n 12962909 0ZX7, válido até 11/03/2029, contribuinte fiscal n.º- 236980793, residente na Rua da Santa Barbara nº 133, 5140-154, Linhares, vem por este meio solicitar a V.Exa. se digne autorizar a transferência da restante verba referente ao apoio que me foi concedido no âmbito da candidatura referenciada em epígrafe, para o ano de 2026, tendo em conta a impossibilidade do empreiteiro executar os trabalhos até ao final do corrente ano.*

Pede deferimento.

A requerente,

Otília Amélia de Castro Seixas”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

**CANDIDATURA A APOIO NA ÁREA DE MELHORIA DE HABITAÇÃO / REGISTO
N.º 12613/25 / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA / RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Requerimento da Sr.^a Aida dos Prazeres da Silva, datado de 19/12/2025, e registado com a entrada n.º 12613/2025, a solicitar, no âmbito do apoio que lhe foi concedido na área da habitação, a transferência da verba para o ano de 2026, que se transcreve:

“Assunto: Candidatura a apoio na área de habitação - Pedido de transferência de verba para o ano 2026

Aida dos Prazeres da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 06478232 8ZX3, válido até 03/08/2031, contribuinte fiscal n.º 190627409, residente na Avenida Principal n.º 244, 5140-021, Beira Grande, vem por este meio solicitar a V.Exa. se digne autorizar a transferência da verba referente ao apoio que me foi concedido no âmbito da candidatura referenciada em epígrafe, para o ano de 2026, tendo em conta a impossibilidade do empreiteiro executar os trabalhos até ao final do corrente ano.

Pede deferimento.

A requerente,

Aida dos Prazeres da Silva”

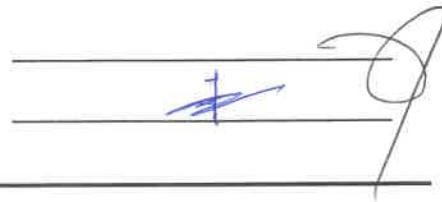
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

**CANDIDATURA A APOIO NA ÁREA DE MELHORIA DE HABITAÇÃO / REGISTO
N.º 12644/25 / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA / RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Requerimento da Sr.^a Ana Maria da Fonseca Cruz, datado de 19/12/2025, e registado com a entrada n.º 12644/2025, a solicitar, no âmbito do apoio que lhe foi concedido na área da habitação, a transferência da verba para o ano de 2026, que se transcreve:



“Assunto: Candidatura a apoio na área de habitação - Pedido de transferência de verba para o ano 2026

Ana Maria da Fonseca Cruz, portador do Cartão de Cidadão n.º 06675892 OZX2, válido até 09/10/2030, contribuinte fiscal n.º 155688286, residente na Rua de Penude n 40, 5140-091, Carrazeda de Ansiães, vem por este meio solicitar a V.Exa. se digne autorizar a transferência da verba referente ao apoio que me foi concedido no âmbito da candidatura referenciada em epígrafe, para o ano de 2026, tendo em conta a impossibilidade do empreiteiro executar os trabalhos até ao final do corrente ano.

Pede deferimento.

A requerente,

Ana Maria da Fonseca Cruz”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

CANDIDATURA A APOIO NA ÁREA DE MELHORIA DE HABITAÇÃO / REGISTO N.º 12843/25 / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Requerimento da Sr.ª Maria da Luz Xarda, datado de 29/12/2025, e registado com a entrada n.º 12843/2025, a solicitar, no âmbito do apoio que lhe foi concedido na área da habitação, a transferência da verba para o ano de 2026, que se transcreve:

“Assunto: Candidatura a apoio na área de habitação no âmbito do RMAESD - Pedido de transferência de verba para o ano 2026

Maria da Luz Xarda, portadora do Cartão de Cidadão n.º 03670185 8ZX5, válido até 03/08/2031, contribuinte fiscal n.º 188349707, residente na Rua Dr. João de Freitas, n.º 455, 5140-069 Carrazeda de Ansiães, vem por este meio solicitar a V.Exa. se digne autorizar a transferência do apoio que me foi concedido no âmbito da candidatura referenciada em epígrafe, para o ano de 2026, tendo em conta que ainda não conclui os trabalhos na minha habitação.

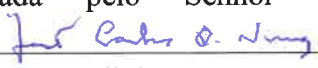
Pede deferimento.

O requerente,

Maria da Luz Xarda”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)